



LEI Nº 4.227 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

1/2

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a cobrir despesas com o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Mauá - FEPM, criado pela Lei nº 4.189, de 31 de maio de 2007, e altera os anexos I e II da Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.164-4/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a cobrir despesas com o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Mauá - FEPM, criado pela Lei nº 4.189, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º O crédito adicional especial, referido no artigo anterior, será coberto com recursos da arrecadação de que trata o Art. 3º da Lei nº 4.189, de 31 de maio de 2007.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos de despesa da Lei Municipal nº 4.121, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte classificação:

“

ANEXO I - CONSELHOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS VINCULAÇÕES

A que se refere o Art. 15, § único, da Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

I. Conselho Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Mauá

”

Art. 5º O Anexo II da Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte classificação:

“

ANEXO II - FUNDOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS VINCULAÇÕES

A que se refere o Art. 15, § único, da Lei nº 3.463, de 1º de fevereiro de 2002

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

I. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Mauá

”



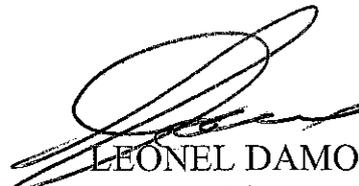
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

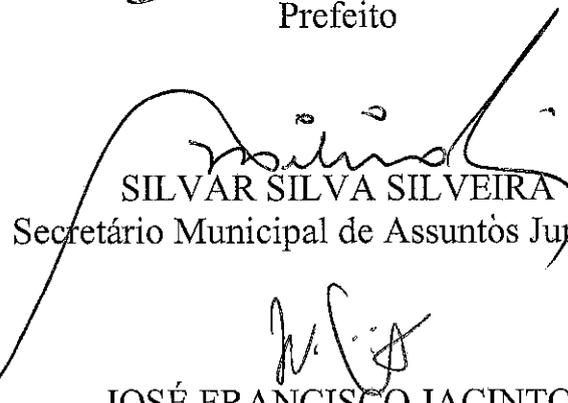
LEI Nº 4.227, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

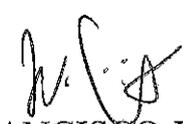
2/2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

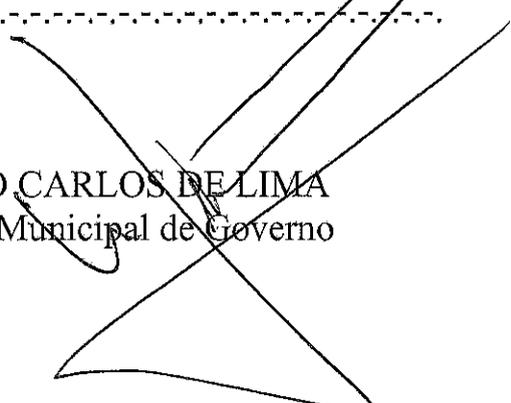
Município de Mauá, em 19 de setembro de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ccc//